

LEI N° 233/1982

Autoriza o Executivo a Adquirir Veículo e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas Atribuições;

Considerando a necessidade de propiciar a População Estudantil do Município que está Cursando o 2° (Segundo) Grau, meio de Transporte até Uberaba;

Considerando que o Transporte Intermunicipal do Município, em seu duplo Horário não coincide com Horário Escolar, principalmente com o Período Noturno;

Considerando que o Número de Estudantes que está necessitando de meio de Transporte para prosseguir os Estudos justifica a Aquisição de um Veículo de Porte Grande para transportá-los.

Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Água Comprida autorizado a Adquirir mediante Processo Licitatório correspondente, um Ônibus usado em boas condições de uso, Ano de Fabricação de 1974 a 1982, para ser utilizado no Transporte de Alunos do Município de Água Comprida para Uberaba.

Paragrafo Único - Para ressarcir em parte as Despesas de Manutenção do referido Veículo, a Prefeitura irá cobrar uma Taxa de Usuários obedecendo logicamente às possibilidades Financeiras de cada um.

Art. 2° - Para fazer face às Despesas inerentes a referida Aquisição, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 1982, de até Cr\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 20 de Março de 1982

Publique-se e Cumpra-se